



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público
20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**

FLS. 05

RUB. 8

Parecer nº 37/2024/CTAP

Referente ao Projeto de Lei nº 179/2024 que **“Concede o direito ao servidor público do Estado, pais de autistas, a se ausentar do trabalho no dia 02 de abril”**.

Autor: Deputado Wilson Santos

Relator: Deputado Beto Dois a Um

I - Relatório

O Projeto de Lei em tela foi recebido e registrado pela Secretaria de Serviços Legislativos em 21/02/2024. Após, foi inserido em pauta na data 28/02/2024. Após, foi remetido à Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora em 13/03/2024. O mesmo foi encaminhado ao Núcleo Econômico na data 14/03/2024, bem como a esta Comissão.

Submete-se a esta Comissão, Projeto de Lei nº 179/2024, cujo autor é o Deputado Wilson Santos, sendo que tal propositura “Concede o direito ao servidor público do Estado, pais de autistas, a se ausentar do trabalho no dia 02 de abril”.

A iniciativa estrutura-se em 7 (sete) artigos, conforme se demonstram a seguir;

“Art. 1º Fica concedido aos pais de autistas que atuem como funcionário ou servidor público (estatutário e celetista) integrante do Quadro de Pessoal dos Poderes Executivo (Administração Direta, Autárquica e Fundacional), Legislativo e Judiciário, e dos respectivos órgãos Tribunal de Contas do Estado, Defensoria Pública e Ministério Público Estadual, o direito de se ausentar do trabalho no dia 02 de abril de cada ano, a ser usufruído exclusivamente na data específica.

Art. 2º Os servidores públicos estaduais, pais de autistas, poderão gozar do benefício da folga do serviço público no dia 02 de abril, sem prejuízos nos seus vencimentos.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

DJN



Art. 3º O benefício previsto nesta Lei será exclusivo no dia 02 de abril, vedada a transferência para outra data.

Art. 4º O servidor perderá o direito ao benefício no ano em que o dia 02 de abril ocorrer em dia que não houver expediente ou quando estiver em pleno gozo de férias ou qualquer tipo de licença.

Art. 5º Somente poderá obter o direito ao benefício previsto nesta Lei o servidor que não possuir em seus assentamentos funcionais qualquer das situações a seguir:

I - punição com suspensão nos últimos três anos;

II - mais de três faltas sem justificativa no período de um ano.

Art. 6º - O servidor deve previamente à data da folga juntar no seu acervo funcional a comprovação do diagnóstico do(s) seu(s) filho(s) com Transtorno do Espectro Autista (TEA), mediante apresentação de relatório subscrito regularmente por profissional médico especialista em Neurologia ou Psiquiatria.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. ”

Em sua justificativa o autor relata que:

“O presente projeto tem por fito assegurar aos servidores públicos estaduais o direito de usufruir da folga, caso seja dia útil de trabalho, no Dia Mundial da Conscientização do Autismo, 02 de abril.

O Dia Mundial da Conscientização do Autismo foi criado pela Organização das Nações Unidas (ONU), no ano de 2007. A data foi escolhida com o objetivo de levar informação à população para reduzir a discriminação e o preconceito contra os indivíduos que apresentam o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

O autismo é uma condição de saúde caracterizada por desafios em habilidades sociais, comportamentos repetitivos, fala e comunicação não-verbal; entretanto, terapias adequadas a cada caso podem auxiliar essas pessoas a melhorar sua relação com o mundo.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

DJN



Indivíduos com TEA podem e devem conquistar seu lugar na sociedade porque eles também têm aptidões e talentos específicos em determinadas áreas do conhecimento. Muitos podem, por exemplo, concentrar-se fortemente em apenas uma coisa, por isso, alguns tornam-se pianistas ou cantores incríveis. Em Mato Grosso temos até piloto automobilístico.

Como forma de divulgação da campanha e de incentivar a socialização dos pais com os seus filhos no dia dedicado à redução da discriminação e do preconceito contra os indivíduos que apresentam o Transtorno do Espectro Autista (TEA), e, ainda, a fim de fortalecer a luta nessa causa, apresento a presente proposição aos nobres membros desta Casa Legislativa, com vistas à regulamentar a prática da folga no dia 02 de abril aos servidores públicos, pais de autistas.

Nada mais justo que o Poder Público reconheça o direito do servidor público de comemorar o Dia Mundial da Conscientização do Autismo, sem prejuízo de seus vencimentos, junto as seus familiares e amigos.

Portanto, me dirijo aos Nobres Deputados Estaduais, com a finalidade de requerer o empenho e a dedicação na aprovação da presente proposição, pois servirá certamente para incentivar ainda mais os servidores, pais de autistas, do nosso Estado, especialmente na socialização e na condução da informação à população para reduzir a discriminação e o preconceito contra os indivíduos que apresentam o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Com a folga reconhecida, eles terão a oportunidade de participarem ativamente em prol das divulgações de informações sobre o transtorno, ao tempo em que poderão socializar-se com associações e outros pais e familiares que participam do desenvolvimento dos autistas baianos. ”

No âmbito desta Comissão, esgotados os prazos regimentais, não foram encaminhadas emendas ou Substitutivo Integral.

Posteriormente, a iniciativa de Lei em tela foi encaminhada a esta Comissão para emitir Parecer quanto ao mérito.

É o relatório.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915



II - Análise

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art.369, inciso XII, alíneas “a” a “f”, do Regimento Interno.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será prejudicado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet da Assembleia Legislativa de Mato Grosso sobre o assunto, não foi encontrada nenhuma propositura referente ao tema. Isso significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de lei, desse modo tal propositura preenche os requisitos necessários para análise de mérito por parte desta Comissão.

Sob o enfoque da análise por mérito, a propositura pode ser avaliada mediante três aspectos: oportunidade, conveniência e relevância social.

O direito à ausência no trabalho para os pais de crianças autistas no dia 2 de abril é uma medida importante que reconhece a necessidade de apoio e compreensão para famílias que lidam diariamente com os desafios do autismo. Esta iniciativa visa não apenas reconhecer a importância desse dia, mas também promover a conscientização sobre o autismo e a necessidade de inclusão e suporte adequados.

O Projeto de Lei que propõe a concessão do direito de ausência no trabalho para os pais de crianças autistas no dia 2 de abril de cada ano. Após uma revisão detalhada do referido projeto.

Fica estabelecido o direito de ausência no trabalho no dia 2 de abril de cada ano para os pais de autistas que atuem como funcionários ou servidores públicos, incluindo aqueles do Quadro de Pessoal dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como dos órgãos relacionados, como Tribunal de Contas do Estado, Defensoria Pública e Ministério Público Estadual. Este direito é exclusivo para ser usufruído nesta data específica.

Contextualização do Autismo: O autismo é um transtorno neurológico que afeta o desenvolvimento e o comportamento, apresentando-se de diferentes formas e intensidades. As pessoas com autismo frequentemente enfrentam desafios na comunicação, interação social e comportamento, o que pode demandar um suporte específico e adaptado às suas necessidades individuais.

Dia Mundial de Conscientização do Autismo: O dia 2 de abril é reconhecido internacionalmente como o Dia Mundial de Conscientização do Autismo. Este dia é uma oportunidade para aumentar a compreensão sobre o autismo, promover a inclusão e celebrar as diversas habilidades e contribuições das pessoas com autismo para a sociedade.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915



Importância da Ausência no Trabalho: Para os pais de crianças autistas, lidar com os desafios do autismo pode ser uma tarefa árdua e que demanda tempo, dedicação e suporte. A concessão do direito à ausência no trabalho no dia 2 de abril proporciona aos pais a oportunidade de dedicar tempo integral à sensibilização, educação e apoio aos seus filhos autistas, bem como de participar de eventos e atividades relacionadas ao Dia Mundial de Conscientização do Autismo.

Impacto Positivo na Família e na Comunidade: Ao garantir esse direito, as autoridades reconhecem a importância de apoiar as famílias de pessoas com autismo e promover uma cultura de inclusão e respeito. Além disso, a conscientização gerada por essa iniciativa pode contribuir para reduzir o estigma em torno do autismo e promover uma sociedade mais acolhedora e inclusiva para todas as pessoas.

Fundamentos Constitucionais: O projeto em questão está em consonância com os princípios constitucionais da igualdade, dignidade da pessoa humana e proteção da família, conforme preceituado na Constituição Federal de [inserir ano].

Direitos Fundamentais: O direito à ausência no trabalho para os pais de crianças autistas se alinha aos direitos fundamentais previstos na Carta Magna, especialmente no que tange à proteção das pessoas com deficiência e à garantia da valorização da família como instituição fundamental da sociedade.

Inclusão Social: A medida proposta visa promover a inclusão social e a igualdade de oportunidades para as famílias que enfrentam os desafios do autismo, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Legislação Pertinente: O projeto respeita os dispositivos legais vigentes e não conflita com outras normas em vigor, demonstrando coerência com o ordenamento jurídico do país.

A concessão do direito à ausência no trabalho para os pais de crianças autistas no dia 2 de abril é uma medida significativa que demonstra o compromisso com a inclusão e o apoio às famílias afetadas pelo autismo. Ao reconhecer a importância desse dia e oferecer suporte adequado, estamos promovendo uma sociedade mais empática, consciente e inclusiva para todos.

Por fim, esta Relatoria sugere que a proposta em tela prossiga nesta Douta Casa Legislativa e seja acolhida pelo ordenamento jurídico, face à demonstração nos autos de proeminente interesse social e dos demais requisitos.

É o parecer.

III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 179/2024, de autoria do Deputado Wilson Santos.

Sala das Comissões, em 24 de 04 de 2024.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

DJN



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**

FLS. 10

RUB. X

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei n.º 179/2024 – Parecer n.º 37/2024.

Reunião da Comissão em: 24 / 04 /2024.

Presidente: Deputado Estadual **BETO DOIS A UM**

Relator (a) Deputado (a): Beto dois a Um

VOTO DO RELATOR

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei n.º 179/2024, de autoria do Deputado Wilson Santos.

Posição na Comissão	Identificação do Deputado
RELATOR (a) Deputado (a):	
Membros Titulares	
DEPUTADO BETO DOIS A UM	
DEPUTADO MAX RUSSI	
DEPUTADA JANAINA RIVA	
DEPUTADO LÚDIO CABRAL	
DEPUTADO DIEGO GUIMARÃES	

Membros Suplentes	
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE	
DEPUTADO DR. EUGÊNIO	
DEPUTADO THIAGO SILVA	
DEPUTADO WILSON SANTOS	
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO	

ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:
(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

DJN